
Ofício nº 136/2021_GLCC/ANATER

Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02

Ref: Edital de Procedimento Licitatório nº 013/2021 – Pregão nº 002/2021 (Eletrônico), que tem como objeto a contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, via fibra óptica full Duplex com velocidade de 150Mbps.

I - DAS PRELIMINARES

O presente procedimento licitatório tem como escopo a contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, via fibra óptica full Duplex com velocidade de 150Mbps, balanceamento automático, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato e deverá suportar no mínimo de 99,7% da velocidade 150Mbps e 16 IP's Fixos, devidamente especificado no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

O Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021 – foi publicado nos dias 09 de agosto de 2021, com a data de abertura do certame marcada para o dia 19 de agosto de 2021 – às 09:00h.

No dia 13 de agosto de 2021, às 15:45h foi apresentado o presente pedido de esclarecimento, encaminhado via correspondência eletrônica (e-mail institucional – compras@anater.org).

II – DA TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade e o cabimento do presente pedido de esclarecimento, eis que atende a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do Instrumento Convocatório.

III – DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE

Em suas razões, a empresa “VIVO” questiona:

" Prezado (a) Pregoeiro (a), boa tarde!

Tudo bem?

Tendo em vista a intenção desta Operadora em participar do Pregão em referência no assunto, vimos intempestivamente, remeter em anexo a nossa solicitação de esclarecimentos/questionamentos ao referido Edital, a qual solicitamos apreciação dessa Digna Comissão de Licitação

Esclarecimento 1:

1- Embora o edital mencione que o modo de disputa será aberto/fechado no site www.licitacoes-e.com.br, está cadastrado como disputa por modo randômico. Desta forma gostaríamos de saber qual será a forma de disputa?

Esclarecimento 2:

2- Sobre a exigência de envio dos documentos junto com o cadastro da proposta, o limite aceitável pelo www.licitacoes-e.com.br é de 500kb. Nossa empresa possui documentos que excedem em muito este tamanho (estatuto/procuração....). Desta forma solicitamos que seja aceito o envio dos documentos da habilitação por e-mail após a fase de lances. Nossa solicitação será aceita?

Esclarecimento 3:

Habilitação:

8.13.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.13.1.Registro da licitante no Conselho Regional de engenharia CREA, bem como a comprovação de sua regularidade com o Órgão de Classe.

8.13.2. Se a empresa vencedora for registrada em outra sede, deverá apresentar o visto da entidade de classe profissional competente instalada no Distrito Federal, quando do início do contrato.

Favor esclarecer

Esclarecimento 4:

Termo de referência:

18.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.3. Certidão de registro da empresa no CREA/DF ou visto no CREA/DF.

Item 8.13 da habilitação e o item 18.3 do termo de referência transcritos abaixo, geraram a seguinte dúvida:

Para participação/habilitação no processo será necessário apresentarmos o Registro da licitante no Conselho Regional de engenharia CREA da sua sede e apenas na assinatura do contrato será necessário apresentarmos o registro da empresa no CREA/DF ou visto no CREA/DF. Nosso entendimento está correto?

Esclarecimento 5:

5.4. O preparo da infraestrutura, os serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos fornecidos serão de responsabilidade da contratada, assim como, a configuração dos equipamentos de propriedade da Contratante.

Não executamos configuração em equipamentos e não responsabilizamos por infraestrutura interna local. Favor desconsiderar este item.

Questionamento 1:

2.DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, via fibra óptica full Duplex com velocidade de 150Mbps, balanceamento automático, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato e deverá suportar no mínimo de 99,7% da velocidade 150Mbps e 16 IP's Fixos.

Devido à escassez de endereçamento IPv4, em nosso entendimento ao fornecer somente bloco IPv6 atenderá as exigências deste edital, nosso entendimento está correto? Caso negativo, solicitamos que seja flexibilizado o atendimento com 6 endereços IPv4 utilizáveis (/29) sem restrição de ampliação de endereçamentos IPv4 em blocos não sequenciais. Entendemos diante da solicitação exposta que não se trata de uma característica determinante que afetará a qualidade da prestação de serviço.

Questionamento 2:

2.1.1. O Transporte será fornecido via Fibra Óptica referente ao Ponto de presença da contratada até o contratante "deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela ANATER. Não haverá firewall ou filtro de pacotes.

Em nosso entendimento não faz parte do fornecimento do objeto equipamentos de segurança. Sendo de responsabilidade da CONTRATANTE dispor de solução e configuração dos requisitos de segurança como Firewall, Proxy, Filtro de pacotes, filtro de conteúdo.

A responsabilidade da CONTRATADA limita-se ao fornecimento do serviço de conectividade, e equipamento CPE bem como a instalação e configuração dos requisitos destes itens. Nosso entendimento está correto?

Questionamento 3:

4.1. A contratação refere-se aos serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, via fibra óptica full duplex com velocidade de 150mbps, balanceamento automático, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato e deverá suportar no mínimo de 99,7% da velocidade 150mbps e 16 ip's fixos. O Link Dedicado de 150Mbps com a Internet deve ser entregue no Ponto Central com redundância através de 2 (duas) conexões distintas entre o ponto de presença da Empresa e o Ponto Central.

Para atender as exigências de disponibilidade de link Principal e Backup, entendemos que:

- Deverá ser realizada a entrega de 2 (duas) conexões ópticas em rotas distintas entre ao site da CONTRATANTE e a estação da CONTRATADA;

- Deverá ser entregue 1(um) único equipamento de transmissão conectado a 1(um) roteador, no qual será disponibilizado a CONTRATANTE 1(uma) interface ethernet para a conexão com a sua rede.

- Onde se lê "balanceamento automático", entende-se roteamento automático entre os links Principal e Backup respeitando o sub item "4.3" do item "4.DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS".

Nosso entendimento está correto?

Questionamento 4:

4.2. Para fins de funcionalidade faz-se necessário a instalação. O link central deverá ser instalado e configurado no equipamento fornecido pela ANATER (servidor de internet) num prazo de 30 dias (trinta dias) a contar da data de assinatura do Contrato. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço. A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc). Contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

6.7. O Link Central deverá ser instalado e configurado no equipamento fornecido pela ANATER

(Servidor de Internet) num prazo de 5 dias (cinco dias) a contar da data de assinatura do Contrato.

6.5. O Link Central deverá ser instalado e configurado no equipamento fornecido pela ANATER (Servidor de Internet) num prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do Contrato.

No decorrer do documento foram encontrados 3 prazos de instalação distintos 5, 30 e 60 dias. Em nosso entendimento o prazo a ser considerado será de 60 dias, sendo permitida a prorrogação por mais 30 dias se necessário e mediante justificativa da CONTRATADA. Nosso entendimento está correto?

Questionamento 5:

4.2. Para fins de funcionalidade faz-se necessário a instalação. O link central deverá ser instalado e configurado no equipamento fornecido pela ANATER (servidor de internet) num prazo de 30 dias (trinta dias) a contar da data de assinatura do Contrato. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço. A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

4.4.16. A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços.

Entende-se que toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc) será de responsabilidade da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE responsável pela infraestrutura interna, como por exemplo o fornecimento e instalação de tubulações, obras civis, Tomada elétrica tri polar com tensão estabilizada 110 ou 220V, cabeamento necessário do ponto de terminação da rede da contratada até o local onde serão instalados os equipamentos da solução da CONTRATANTE. O entendimento está correto? Caso negativo solicitamos que seja disponibilizadas informações acerca das necessidades de adaptações de infraestrutura da CONTRATANTE para correta precificação, bem como item faturável na tabela de preços.

Questionamento 6:

4.4.7. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a ANATER para fins de análise do problema em no máximo 1 hora minutos.

Em nosso entendimento o deslocamento do Técnico será somente para demandas quando não for possível realizar o reparo/verificação do chamado de forma remota, quando será necessária intervenção local. O entendimento está correto?

Questionamento 7:

5.26. A contratada deverá garantir um tempo médio de desempenho mensal de latência, de no máximo de 80 ms (milissegundos), perda máxima de pacotes à 6% (seis por cento), comprovados através de relatórios estatísticos de acompanhamento via portal Web. A latência é o tempo que um pacote IP leva para ir e voltar (round-trip) de um ponto a outra da rede.

13.2. Será admitido um retardo máximo de 60ms.

Os valores de latência nos itens 5.26 e 13.2 pois não há como atingir um valor médio de 80ms sendo que o máximo permitido é de 60ms. Solicitamos que seja esclarecida qual a latência deverá ser considerada.

Questionamento 8:

6. DA INSTALAÇÃO

6.2. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os computadores dos empregados da ANATER possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

Em nosso entendimento toda a configuração relacionada aos equipamentos/computadores da rede LAN é de responsabilidade da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelas configurações dos equipamentos/CPE que serão fornecidos na prestação do serviço de conectividade. O entendimento está correto? Caso negativo favor esclarecer.

Questionamento 9:

6.5. A instalação necessitará da integração com a solução telefônica utilizada pela Contratante, pois todo sistema telefônico é operado por meio de tecnologia VoIP. Sendo assim, a Contratada fará contato com a prestadora de serviço para realizar todas as configurações necessárias para o pleno funcionamento dos telefones.

6.6. Caso a telefonia não funcione após a instalação e configuração realizadas pela Contratada e a empresa garanta que o problema é ocasionado pela prestadora do serviço telefônico a Contratada deverá emitir relatório formalizando as questões técnicas e encaminhar ao fiscal do contrato.

Não executamos configuração em equipamentos/ solução do cliente. Não podemos nos responsabilizar por outros sistemas e aplicações que não façam parte do objeto do edital. Qualquer configuração que não esteja relacionada a conexão com a Internet deverá ser providenciada pela CONTRATANTE. Favor desconsiderar esta exigência do edital.

Questionamento 10:

15. SUPORTE DE SERVIÇOS

15.1. Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da ANATER (Manhã: 08hs às 12hs – Tarde: 14hs às 18hs) com prazo máximo de 02 horas para solução de problemas, após abertura do chamado técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SUPORTE DE SERVIÇOS

13.1. Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da ANATER (Manhã: 08hs às 12hs – Tarde: 14hs às 18hs) com prazo máximo de 04 (quatro) horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico.

Nosso prazo é de 04 horas e em 2 horas não atendemos a exigência do edital.

No decorrer do documento foram encontrados 2 prazos para a solução de problemas relacionados ao suporte técnico, de 02 e 04 horas. Em nosso entendimento o prazo de 4 horas atende as exigências deste item, o entendimento está correto?

Questionamento 11:

Entendemos que será permitido o faturamento dos serviços de acordo com as respectivas categorias tributárias, separadamente de Equipamentos e serviços. Aplicando-se a cada um desses elementos da solução os impostos correspondentes. Está correto o nosso entendimento? Caso positivo, podemos incluir as linhas com a descrição dos serviços objeto dessa licitação no anexo II, bem como seus respectivos valores desde que a soma total dos componentes seja exatamente igual ao valor do item apresentado na proposta. Nossa solicitação será acatada?" É o breve relatório. (Grifos nossos)

IV - DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em resposta ao pedido de esclarecimento temos a informar o que em se tratando de matéria de cunho eminentemente técnico das principais questões apresentadas, os autos foram remetidos à área técnica demandante por meio dos e-mails institucionais internos, no dia 16/08/2021.

Como resposta, a área técnica demandante exarou ao e-mail compras@anater.or, no mesmo dia 16/08/2021, parecer nos seguintes termos:

“Esclarecimento 1: (...)

Esse item não possui relação com a parte tecnológica

Esclarecimento 2: (...)

Esse item não possui relação com a parte tecnológica

(...)

Esclarecimento 3:

Habilitação:

8.13.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.13.1.Registro da licitante no Conselho Regional de engenharia CREA, bem como a comprovação de sua regularidade com o Órgão de Classe.

8.13.2.Se a empresa vencedora for registrada em outra sede, deverá apresentar o visto da entidade de classe profissional competente instalada no Distrito Federal, quando do início do contrato. Favor esclarecer

Quanto a análise por parte da gerência de tecnologia entendemos que a interpretação está correta. Porém, não temos condições para avaliar as questões legais e administrativas.

Esclarecimento 4:

Termo de referência:

18.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.3.Certidão de registro da empresa no CREA/DF ou visto no CREA/DF.

Item 8.13 da habilitação e o item 18.3 do termo de referência transcritos abaixo, geraram a seguinte dúvida:

Para participação/habilitação no processo será necessário apresentarmos o Registro da licitante no Conselho Regional de engenharia CREA da sua sede e apenas na assinatura do contrato será necessário apresentarmos o registro da empresa no CREA/DF ou visto no CREA/DF. Nosso entendimento está correto?

Esse item não possui relação com a parte tecnológica

Quanto a análise por parte da gerência de tecnologia entendemos que a interpretação está correta. Porém, não temos condições para avaliar as questões legais e administrativas.

Esclarecimento 5:

5.4.O preparo da infraestrutura, os serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos fornecidos serão de responsabilidade da contratada, assim como, a configuração dos equipamentos de propriedade da Contratante.

Não executamos configuração em equipamentos e não responsabilizamos por infraestrutura interna local. Favor desconsiderar este item.

A Agência precisa que a empresa Contratada realize todas as configurações, inclusive realize a configuração dos equipamentos da Anater.

Questionamento 1:

2.DO OBJETO

2.1.A presente licitação tem como objeto a Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, via fibra óptica full Duplex com velocidade de 150Mbps, balanceamento automático, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato e deverá suportar no mínimo de 99,7% da velocidade 150Mbps e 16 IP's Fixos.

Devido à escassez de endereçamento IPv4, em nosso entendimento ao fornecer somente bloco IPv6 atenderá as exigências deste edital, nosso entendimento está correto? Caso negativo, solicitamos que seja flexibilizado o atendimento com 6 endereços IPv4 utilizáveis (/29) sem restrição de ampliação de endereçamentos IPv4 em blocos

não sequenciais. Entendemos diante da solicitação exposta que não se trata de uma característica determinante que afetará a qualidade da prestação de serviço.

Por questões particulares quanto a sua infraestrutura a Agência precisa do objeto nas características solicitadas. Por essa e outras razões foi sugerida a visita in-loco.

Questionamento 2:

2.1.1.O Transporte será fornecido via Fibra Óptica referente ao Ponto de presença da contratada até o contratante “deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela ANATER. Não haverá firewall ou filtro de pacotes.

Em nosso entendimento não faz parte do fornecimento do objeto equipamentos de segurança. Sendo de responsabilidade da CONTRATANTE dispor de solução e configuração dos requisitos de segurança como Firewall, Proxy, Filtro de pacotes, filtro de conteúdo.

A responsabilidade da CONTRATADA limita-se ao fornecimento do serviço de conectividade, e equipamento CPE bem como a instalação e configuração dos requisitos deste itens. Nosso entendimento está correto?

Não, o entendimento está incorreto. A Agência necessita do item conforme descrito, assim como, necessita que a empresa Contratada realize todas as configurações necessárias para o pleno funcionamento nas máquinas dos usuários finais.

Questionamento 3:

4.1.A contratação refere-se aos serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, via fibra óptica full duplex com velocidade de 150mbps, balanceamento automático, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato e deverá suportar no mínimo de 99,7% da velocidade 150mbps e 16 ip's fixos. O Link Dedicado de 150Mbps com a Internet deve ser entregue no Ponto Central com redundância através de 2 (duas) conexões distintas entre o ponto de presença da Empresa e o Ponto Central.

Para atender as exigências de disponibilidade de link Principal e Backup, entendemos que:

- Deverá ser realizada a entrega de 2 (duas) conexões ópticas em rotas distintas entre ao site da CONTRATANTE e a estação da CONTRATADA;

- Deverá ser entregue 1(um) único equipamento de transmissão conectado a 1(um) roteador, no qual será disponibilizado a CONTRATANTE 1(uma) interface ethernet para a conexão com a sua rede.

- Onde se lê “balanceamento automático”, entende-se roteamento automático entre os links Principal e Backup respeitando o sub item “4.3” do item “4.DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS”.

Nosso entendimento está correto?

O entendimento está parcialmente correto. Quanto à entrega em rotas distintas e a entrega do equipamento para interface a interpretação está correta (caso um único equipamento seja capaz de atender a necessidade da Agência). Porém, o que diz respeito ao balanceamento automático, diz respeito a gestão automatizada do serviço, caso uma das conexões caia ou sofre uma queda inferior ao limite mínimo contrato, o balanceamento automático deve selecionar o outro serviço (sem intervenção humana), para que os usuários não tenham prejuízo com a intermitência do serviço.

Questionamento 4:

4.2.Para fins de funcionalidade faz-se necessário a instalação. O link central deverá ser instalado e configurado no equipamento fornecido pela ANATER (servidor de internet) num prazo de 30 dias (trinta dias) a contar da data de assinatura do Contrato. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço. A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc). contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

6.7.O Link Central deverá ser instalado e configurado no equipamento fornecido pela ANATER

(Servidor de Internet) num prazo de 5 dias (cinco dias) a contar da data de assinatura do Contrato.

6.5.O Link Central deverá ser instalado e configurado no equipamento fornecido pela ANATER (Servidor de Internet) num prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do Contrato.

No decorrer do documento foram encontrados 3 prazos de instalação distintos 5, 30 e 60 dias. Em nosso entendimento o prazo a ser considerado será de 60 dias, sendo permitida a prorrogação por mais 30 dias se necessário e mediante justificativa da CONTRATADA. Nosso entendimento está correto?

Não, a questão está dividida da seguinte forma:

Caso a empresa precise realizar a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc). Contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc), a Contratada terá 30 dias para realizar essa atividade.

Uma vez que o Link Central está pronto a empresa terá mais 5 dias para instalar e configurar todos os equipamentos (fornecidos pela empresa contratada e utilizados pela Agência).

Os 60 dias só são em caso de prorrogação justificada.

Questionamento 5:

4.2.Para fins de funcionalidade faz-se necessário a instalação. O link central deverá ser instalado e configurado no equipamento fornecido pela ANATER (servidor de internet) num prazo de 30 dias (trinta dias) a contar da data de assinatura do Contrato. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço. A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas

instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

4.4.16.A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços.

Entende-se que toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc) será de responsabilidade da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE responsável pela infraestrutura interna, como por exemplo o fornecimento e instalação de tubulações, obras civis, Tomada elétrica tri polar com tensão estabilizada 110 ou 220V, cabeamento necessário do ponto de terminação da rede da contratada até o local onde serão instalados os equipamentos da solução da CONTRATANTE. O entendimento está correto? Caso negativo solicitamos que seja disponibilizadas informações acerca das necessidades de adaptações de infraestrutura da CONTRATANTE para correta precificação, bem como item faturável na tabela de preços.

Não, o entendimento está equivocado. Conforme a descrição dos itens citados é responsabilidade é da empresa Contratada.

Atualmente a Agência já conta com o serviço que está sendo contrato, porém acreditamos que não é necessário realizar nenhuma alteração. Todavia, não conhecemos o serviço prestado pela empresa questionadora, sendo assim, o edital prevê que seja realizada uma visita in-loco para que essa e outras questões sejam observadas pela empresa que irá participar do pleito.

Por fim, não há condições para a Agência garantir que as instalações atuais atendam todos os possíveis equipamentos que podem ser utilizados pelas empresas que irão participar do certame.

Questionamento 6:

4.4.7.Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a ANATER para fins de análise do problema em no máximo 1 hora minutos.

Em nosso entendimento o deslocamento do Técnico será somente para demandas quando não for possível realizar o reparo/verificação do chamado de forma remota, quando será necessária intervenção local. O entendimento está correto?

Entendimento correto, prioritariamente deve-se fazer uso do atendimento remoto para termos uma resposta o mais rápido possível para o incidente/problema. Todavia, caso o atendimento remoto não finalize a demanda em sua totalidade deverá ser realizado um atendimento presencial sem custo adicional para a Agência.

Questionamento 7:

5.26.A contratada deverá garantir um tempo médio de desempenho mensal de latência, de no máximo de 80 ms (milissegundos), perda máxima de pacotes à 6% (seis por cento), comprovados através de relatórios estatísticos de acompanhamento via portal Web. A latência é o tempo que um pacote IP leva para ir e voltar (round-trip) de um ponto a outra da rede.

13.2.Será admitido um retardo máximo de 60ms.

Os valores de latência nos itens 5.26 e13.2 pois não há como atingir um valor médio de 80ms sendo que o máximo permitido é de 60ms. Solicitamos que seja esclarecida qual a latência deverá ser considerada.

A Latência solicitada é de 80ms com a perda máxima de pacotes à 6%. Quando o trecho recortado do item 13.2 só é aceito quando contemplado o item 13 (Atraso).

Questionamento 8:

6.DA INSTALAÇÃO

6.2.Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os computadores dos empregados da ANATER possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

Em nosso entendimento toda a configuração relacionada aos equipamentos/computadores da rede LAN é de responsabilidade da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelas configurações dos equipamentos/CPE que serão fornecidos na prestação do serviço de conectividade. O entendimento está correto? Caso negativo favor esclarecer.

Não, o entendimento está incorreto. No nosso cenário necessitamos que todas as configurações sejam feitas pela contratada, essa questão é primordial para a operacionalização e efetiva conclusão da instalação do serviço que será contratado.

Questionamento 9:

6.5.A instalação necessitará da integração com a solução telefônica utilizada pela Contratante, pois todo sistema telefônico é operado por meio de tecnologia VoIP. Sendo assim, a Contratada fará contato com a prestadora de serviço para realizar todas as configurações necessárias para o pleno funcionamento dos telefones.

6.6.Caso a telefonia não funcione após a instalação e configuração realizadas pela Contratada e a empresa garanta que o problema é ocasionado pela prestadora do serviço telefônico a Contratada deverá emitir relatório formalizando as questões técnicas e encaminhar ao fiscal do contrato.

Não executamos configuração em equipamentos/ solução do cliente. Não podemos nos responsabilizar por outros sistemas e aplicações que não façam parte do objeto do edital. Qualquer configuração que não esteja relacionada a conexão com a Internet deverá ser providenciada pela CONTRATANTE. Favor desconsiderar esta exigência do edital.

Não será desconsiderado, pois a configuração é uma necessidade crucial por parte da Agência, sem essa ação a instalação não será concluída.

Questionamento 10:

15.SUPORTE DE SERVIÇOS

15.1.Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da ANATER (Manhã: 08hs às 12hs– Tarde: 14hs às 18hs) com prazo máximo de 02 horas para solução de problemas, após abertura do chamado técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SUPORTE DE SERVIÇOS

13.1.Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da ANATER (Manhã: 08hs às 12hs– Tarde: 14hs às 18hs) com prazo máximo de 04 (quatro) horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico.

Nosso prazo é de 04 horas e em 2 horas não atendemos a exigência do edital.

No decorrer do documento foram encontrados 2 prazos para a solução de problemas relacionados ao suporte técnico, de 02 e 04 horas. Em nosso entendimento o prazo de 4 horas atende as exigências deste item, o entendimento está correto?

Não, o correto é o atendimento 2 horas para solução de problemas.

Questionamento 11:

Entendemos que será permitido o faturamento dos serviços de acordo com as respectivas categorias tributárias, separadamente de Equipamentos e serviços. Aplicando-se a cada um desses elementos da solução os impostos correspondentes. Está correto o nosso entendimento? Caso positivo, podemos incluir as linhas com a descrição dos serviços objeto dessa licitação no anexo II, bem como seus respectivos valores desde que a soma total dos componentes seja exatamente igual ao valor do item apresentado na proposta. Nossa solicitação será acatada?

Esse item não possui relação com a parte tecnológica” (grifo nosso)

É o breve relatório.

Complementar às respostas quanto ao questionamento referente ao IPV4 e IPV6, recomendo que analisem os itens 5.16 e 5.17 do Termo de Referência – Anexo I do Edital, os quais mencionam:

“(…)

5.16. Os equipamentos fornecidos em comodato, bem como os links da internet deverão suportar e implantar o roteamento de endereços IPV4 E IPV6 nativamente.

5.17. Deverá implementar protocolos de gerenciamento Ping, Traceroute, Telnet, SSH, SNMP, SYSLOG e DNS sobre IPV6.”

Em se tratando dos questionamentos de cunho processual e sistemático da modalidade Pregão eletrônico e referente ao sistema de Licitações-e, segue as seguintes respostas:

Esclarecimento 1: Embora o edital mencione que o modo de disputa será aberto/fechado no site www.licitacoes-e.com.br, está cadastrado como disputa por modo randômico. Desta forma gostaríamos de saber qual será a forma de disputa?

Resposta: O modo de disputa desta licitação em epígrafe será o “aberto e fechado”, conforme disposto no art. 33 do Decreto n 10.024/2019 mencionado no item 9.11 do edital e encontra-se devidamente cadastrado em campo determinado da tela acessada pelo “comprador” no sistema Licitações-e e não visualizado em telas do “Fornecedor”. O local de informação do tempo randômico é uma característica do sistema “Licitações-e”, bem como uma etapa a ser percorrida durante o julgamento do pregão, e poderá, dentre outros momentos da sessão de lances, utilizado pelo pregoeiro, conforme preconiza os itens 9.15 e 9.23 do referido edital

“(…) 9.15.Por iniciativa do (a) Pregoeiro (a), a etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo Sistema Eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.”

“(…) 9.23.Para a disputa das demais colocações, o sistema reconhecerá automaticamente a diferença maior que 10%. Essa disputa estará restrita ao segundo melhor lance da disputa, uma vez que o arrematante já foi definido. Para encerrá-la, o (a) pregoeiro (a) acionará o tempo randômico dessa segunda disputa.”

Esclarecimento 2: Sobre a exigência de envio dos documentos junto com o cadastro da proposta, o limite aceitável pelo www.licitacoes-e.com.br é de 500kb. Nossa empresa possui documentos que excedem em muito este tamanho (estatuto/procuração...). Desta forma solicitamos que seja aceito o envio dos documentos da habilitação por e-mail após a fase de lances. Nossa solicitação será aceita?

Resposta: A orientação para ocorrência de casos como o mencionado pela requisitante, está devidamente prevista no edital. Preconiza o edital em seu item “10. ORIENTAÇÃO PARA EMPRESA ARREMATANTE” que:

“(…) 10.1. A empresa arrematante deverá encaminhar pelo sistema www.licitacoes-e.com.br, a Proposta de Preços realinhada e os Documentos de complementares da Habilitação que não couberam anteriormente, deve ser no formato compactado, ZipFile, com a extensão: ".zip", limitado a 500 KB, em até 01 (uma) hora após o encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação caso não atenda este prazo.

10.2.O fornecedor vencedor localiza sua licitação e acessa, inicialmente, o Menu Opções e depois a opção incluir anexo proposta para enviar a documentação exigida em edital. Em caso de falha no sistema o fornecedor em último caso deverá encaminhar os documentos pelo e-mail compras@anater.org, para não perder o prazo.”

Esclarecimento 3: Habilitação: 8.13.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: 8.13.1.Registro da licitante no Conselho Regional de engenharia CREA, bem como a comprovação de sua regularidade com o Órgão de Classe. 8.13.2.Se a empresa vencedora for registrada em outra sede, deverá apresentar o visto da entidade de classe profissional competente instalada no Distrito Federal, quando do início do contrato. Favor esclarecer.

Esclarecimento 4: Termo de referência: 18.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 18.3.Certidão de registro da empresa no CREA/DF ou visto no CREA/DF. Item 8.13 da habilitação e o item 18.3 do termo de referência transcritos abaixo, geraram a seguinte dúvida: Para participação/habilitação no processo será necessário apresentarmos o Registro da licitante no Conselho Regional de engenharia CREA da sua sede e apenas na assinatura do contrato será necessário apresentarmos o registro da empresa no CREA/DF ou visto no CREA/DF. Nosso entendimento está correto?

Resposta para esclarecimentos 03 e 04: A informação dos referidos itens no edital está correta. Cada Conselho de Classe possui regulamento próprio para conduzir tal disciplina, portanto, mencionamos as opções para que conforme ordenamento do CREA possa realizar o procedimento. Recomendo contatar ao CREA de sua Região para orientações do procedimento.

Questionamento 11: Entendemos que será permitido o faturamento dos serviços de acordo com as respectivas categorias tributárias, separadamente de Equipamentos e serviços. Aplicando-se a cada um desses elementos da solução os impostos correspondentes. Está correto o nosso entendimento? Caso positivo, podemos incluir as linhas com a descrição dos serviços objeto dessa licitação no anexo II, bem como seus respectivos valores desde que a soma total dos componentes seja exatamente igual ao valor do item apresentado na proposta. Nossa solicitação será acatada?

Resposta: Não, o seu entendimento não está correto. O edital propõe a contratação dos serviços completo de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, via fibra óptica full Duplex com velocidade de 150Mbps, balanceamento automático, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato e deverá suportar no mínimo de 99,7% da velocidade 150Mbps e 16 IP's Fixos, nesse sentido, estarão inclusos todos os equipamentos necessários para tal serviço ser concretizado e entregue, e a nota fiscal deve ser retirada em conformidade com o edital o qual menciona apenas dois itens: 01 – os serviços completos de telecomunicação, pagos mensalmente pelo período inicial de 12 meses e, 02 - a instalação – custo único a ser faturado.

V - CONCLUSÃO

Tendo as áreas competentes respondido aos questionamentos, entendemos por satisfeito o pleito. A presente resposta ao pedido de esclarecimento ficará disponível e divulgada nos seguintes endereços eletrônicos: Site da ANATER: www.anater.org e Licitações-e (sistema de licitações do Banco do Brasil).

Brasília/DF, 16 de agosto de 2021.

Julimara Cardoso de Oliveira

Pregoeira da ANATER